

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 047/2014

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

VIAGEM A SERVIÇO:

Do Maj BM Mtcl 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**, do 8º BBM - Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, em objeto de serviço, a fim de participar da Reunião do Conselho Estratégico do CBMSC, no CEBM, com saída às 09h do dia 28/11/2014 e retorno às 22h do mesmo dia.

Do 1º Ten BM Mtcl 928771-0 André Corrêa de **Araújo**, do 8º BBM - Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, em objeto de serviço, a fim de participar da Reunião sobre o Processo de Certificação de Brigadistas, na DE, com saída às 1130h do dia 28/11/2014 e retorno às 21h do mesmo dia.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Sub Ten BM Mtcl 922330-4 **Jânio** Marcelino, do 2º/2ª/8ºBBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4ª quinquênio, do período aquisitivo de 03/03/2009 à 01/03/2014, a contar de 17/11/2014.

Do 3º Sgt BM Mtcl 915422-1 **Etevoldo** Teodoro Raimundo, do 2º/2ª/8ºBBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5ª quinquênio, do período aquisitivo de 13/08/2006 à 12/08/2011, a contar de 15/11/2014.

VIAGEM INTERESTADUAL - AUTORIZAÇÃO:

Do 3º Sgt BM Mtcl 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, para viajar aos Estados de São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, entre os dias 20 à 23/11/2014, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado, conforme solicitação em Nota Nr 115-14-3ºPBM: Autorização de Viagem, do Maj BM Mtcl 920.824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**, Resp p/ Cmdo do 8º BBM (Tubarão), dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se.

*Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC*

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 916376-0 João Batista **Damázio** Filho, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a JMC/HPM obtendo o seguinte parecer: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa), durante 15 (quinze) dias, a contar de 06 de novembro de 2014, conforme parecer do Dr. Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578.

TRANSFERÊNCIA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 913337-2 Manoel **Tadeu** de Souza do CEBM- Florianópolis para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 927114-7 Antônio Eduardo dos **Santos** do CEBM- Florianópolis para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 927136-8 **Patrik** Parker Fernandes do CEBM- Florianópolis para o 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 918630-1 Moacir **Franco** do CEBM- Florianópolis para o 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 927699-8 Rafael **Pereira** Silva do CEBM- Florianópolis para o 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 917685-3 Pedro Carlos Soares **Damázio** do CEBM- Florianópolis para o 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 917699-3 **Edson** José da Silva do CEBM- Florianópolis para o 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 **André Martins** do CEBM- Florianópolis para o 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

Do 3º Sgt BM Mtcl 350676-2 **Fábio** Ferreira Claudino do CEBM- Florianópolis para o 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.
Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP*

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Da Sd BM Mtcl 929656-5 Karoline **Furghetti** Farias, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 03 (três) dias de LTS, a contar de 09/10/2014, conforme parecer do Dr. André Luiz M. S. Santos - CRM/SC 8931.

Do Cb BM Mtcl 922994-9 Luciano **Costa** Flores, do 3º/1º/3ª/8ºBBM – Armazém, compareceu a visita médica obtendo 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Pessoa da Família (esposa), a contar de 19/11/2014, conforme parecer do Dr. Wagner C. Albino - CRM/SC 13333.

Do Sd BM Mtcl 929308-4 Jair **Paes** Júnior, do 3º/1º/3ª/8ºBBM – Armazém, compareceu a visita médica obtendo 30 (trinta) dias de LTS, a contar de 21/11/2014, conforme parecer da Dra. Fernanda C. Cunha - CRM/SC 15055.

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS :

Do Sd BM Mtcl 929100-8 Luan De Piere Magagnin, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 02 (dois) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 23/11/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014, para tratar de assuntos particulares.

DISPENSA DO SERVIÇO:

Do Sd BM Mtcl 929100-8 Luan De Piere Magagnin, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) dia, de dispensa do serviço á título de recompensa, a contar de 25/11/2014, a fim de tratar de assuntos particulares. Conforme o Art. 156, inciso I da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO

1º Ten BM Cmt do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão

TRANSFERÊNCIA:

Do Cb BM Mtcl 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos** do CEBM- Florianópolis para o 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, por Conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transcrito da Nota nº 2072-14-DP – Movimentação com ônus.

Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP

Cb BM Mtcl 927694-7 **Paulo Raquel** do CEBM- Florianópolis para o 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, após término Curso de Formação de Sargento BM 2014, com (04) quatro dias de trânsito, sendo a contar de 22 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transcrito da Nota nº 2015-14-DP – Movimentação com ônus.

Pedro Antônio da Silveira – Cel BM Diretor da DP

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - ELOGIO:

Ao 3º Sgt BM Mtcl 920524-1 **Auri** Geovani Nascimento e ao Cb BM Mtcl 923203-6 Ronaldo **Thiesen**, ambos do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, em reconhecimento pelo comprometimento demonstrado, bem como, pelo profissionalismo, responsabilidade, dedicação, após serem acionados para ocorrência de mergulho, quando supostamente um menor teria se afogado no rio da Madre. Apesar da ocorrência não ter se confirmado, fica registrado o pronto atendimento dos dois Bombeiros, mesmo estando eles de folga, atitudes como esta contribuem cada vez mais para o engrandecimento da instituição.

Individual, averbe-se

André Corrêa Araújo – 1º Ten BM

Cmt do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão

II - SINDICÂNCIA:

SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 004/8ºBBM/2014

Dando cumprimento à determinação constante da Portaria nº 024/8ºBBM, de 12 de setembro de 2014, fl. 02, no dia 24 de outubro de 2014 foram inquiridas as testemunhas Cabo BM Carlos Alberto Martins e 3º Sgt BM Dário Manoel Duarte (fls. 11 a 15).

No dia 05 de novembro de 2014 juntei aos autos o Auto de Prisão em Flagrante nº 391.14.125 (fls.17 a 47) e a Apuração de Ato Infracional 391.14.00076 (fls. 48 a 72), ambos procedimentos da Delegacia de Polícia Civil de Laguna.

Dos elementos acima colhidos, verifica-se que:

1. No dia 1º de setembro de 2014, o Cb BM Carlos Alberto Martins, do 2º/2ª/8ºBBM, estava de folga quando ouviu sua vizinha, moradora da residência que fica em frente á sua casa, gritando e pedindo para que o companheiro, Luan dos Santos Gordo, de 17 anos, parasse de bater nela;
2. Tendo em vista que esta situação estava acontecendo com determinada freqüência, e acometido em estado de ira, o Cb Martins interviu na briga do casal e preparou-se para enfrentar o masculino;
3. Quando da busca pelo companheiro de sua vizinha para enfrentá-lo na rua, o masculino menor efetuou dois disparos de arma de fogo contra o Cb Martins, de forma que nenhum dos dois disparos acertou o bombeiro militar;
4. Logo após, o masculino menor empreendeu fuga, tendo sido capturado logo após pela Guarnição da Polícia Militar, quando foi detido em flagrante delito;
5. Os fatos praticados pelo masculino menor foram apurados pela Polícia Civil de Laguna e encaminhados ao Juízo competente.

Do exposto, sou de parecer que:

1. Não há indício de transgressão disciplinar ou prática de crime por parte do Cb BM Carlos Alberto Martins, tendo em vista que suas atitudes foram no intuito de socorrer a feminina, no momento em que era vítima de espancamento de seu companheiro.
2. Que a conduta do Cb Martins é merecedora de referência elogiosa, na medida em que o BM, enquanto estava de folga, enfrentou o masculino menor no intuito de prestar socorro à vítima;
3. Há indícios de prática de ato infracional por parte do menor Luan dos Santos Gordo contra a vida do Cb BM Carlos Alberto Martins, o qual está sendo apurado pelo Juízo competente.

É o parecer.

Imbituba-SC, 18 de novembro de 2014.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO
1º Ten BM Cmt da 2ª/8ºBBM

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

AUTOS DO PAD N° 002/2014/2ª/8º BBM

Tendo recebido do 2º Ten BM Mat 929603-4-02 Marcos Rebello **Hoffmann**, Encarregado do PAD n° 002/2014/2ª/8ºBBM, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 914254-1 Eraldo Maciel **Miranda**, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar por não ter informado o Oficial Comandante de Área, 1º Ten BM André Correa de Araújo, a respeito de ocorrência de vulto – incêndio em dois ônibus na comunidade de Araçatuba com indícios de atentado – no dia 09 de outubro de 2014, às 03 horas da manhã. O Sgt Miranda, que estava como Chefe de Socorro, além de não informar o Oficial de serviço, não gerou a ocorrência no sistema E-193 e não comunicou o IGP acerca da ocorrência para posterior perícia no local do sinistro. Tais fatos podem ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 09 (Deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente

perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 002, de 19 de maio de 2014 e demais peças constantes nos autos, **RESOLVO**:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares que lhes foram imputadas, previstas nos itens 07, 09 e 20 do Anexo I do Decreto 12.112/1980. Conforme elementos constantes nos autos, conclui-se que o acusado, quando no exercício da função de Chefe de Socorro, deixou de informar o Oficial de serviço sobre ocorrência de vulto (incêndio em ônibus) ocorrida em seu turno de serviço. A não inserção da ocorrência no sistema E-193 se deu por motivos alheios à vontade o acusado, pois o sistema não estava funcionando, por isso, o acusado não praticou transgressão disciplinar por este fato.

2 Classificar a transgressão da disciplina como Leve;

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**;

Na aplicação da punição levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nºs 1 e 2 do art. 17, e as circunstâncias agravantes de nºs 2 e 5 do art. 18, todos do Decreto 12.112 de 1980.

4. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

5. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8ºBBM.

6. Encaminhar cópia digitalizada desta decisão ao Senhor Comandante do 8º BBM – Tubarão.

7. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8º BBM.

Imbituba-SC, 20 de novembro de 2014.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO
1º Ten BM Cmt da 2ª/8ºBBM

CASTIGO:

O 3º Sgt BM Mtcl 914254-1 Eraldo Maciel **Miranda**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, quando no exercício da função de Chefe de Socorro, deixou de informar o Oficial de serviço sobre ocorrência de vulto (incêndio em ônibus) ocorrida em seu turno de serviço. (nº 07, 09 e 20 do Anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2 do art. 17, e as circunstâncias agravantes de nº 2 e 5 do art. 18, tudo do RDMSC Decreto no. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve, fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

Imbituba-SC, 20 de novembro de 2014.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO
1º Ten BM Cmt da 2ª/8ºBBM

INSTAURAÇÃO DE PAD:

PORTARIA Nº 030 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE INTERINO DA 1ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), **resolve**:

1. Determinar ao Sub Ten BM Mtel 918226-8 **Rogério** da Silva, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão – SC, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2014/8º BBM – Tubarão, em desfavor do Sd BM Mtel 931655-8 Daniel Fabrício Rodrigues **Menon**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar por não ter se apresentado para o serviço ao término de afastamento por LTS, conforme comunicação em nota eletrônica do Sargenteante da 1ª/8ºBBM – Tubarão, com data de 25/11/2014. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 22, 26, 28 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir, Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem; Não se apresentar no fim de qualquer afastamento do serviço ou, ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em Portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

*ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM
Cmt da Intra da 1º/8º BBM*

PRORROGAÇÃO:

Concedo ao 1º Ten BM Mtc 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo, da 2ª/ 8º BBM - Imbituba, 10 dias a contar do dia 26/11/2014, para conclusão da Sindicância nº 006/2014/8º BBM.

Quartel em Tubarão – SC, em 27 de novembro de 2014.

Assina: _____

MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM
Resp/Comdo do 8º BBM

Confere: _____

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS - Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM